



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1038/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
EDITAL.....	1

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Tornar público para conhecimentos de todos, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Desta forma, a Secretaria Municipal DE Educação, Esportes e Cultura, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória de Dourados-MS.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Glória de Dourados-MS.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 12 meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Glória Dourados-MS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Guarujá, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 02 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 01 (uma) Escola Municipal de Educação Infantil, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter cursado ou estar cursando Ensino Superior em Pedagogia

3.7. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item

4.2. serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.4. Visto que as unidades de ensino do município de Glória de Dourados-MS, foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino)

4.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.4. Ser licenciado em Pedagogia;

5.5. ter cursado ou ser estudantes de Pedagogia

5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS;

5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Glória de Dourados-MS;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário NA Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas pela Formadora e Coordenadora do Programa.

8.4. de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. - 1 (uma) cópia do RG

9.2. - 1 (uma) cópia do CPF

9.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento

10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	01 a 04/11/2021
Inscrição via meio eletrônico;	05 a 08/11/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	11 a 12/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	13/11/2021
Convocação dos candidatos ou candidatas	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE, e número de vagas

10.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	25
Estudante do Curso de Pedagogia	15
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação	1 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL PONTUAÇÃO Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	2 por ano (até 5 anos)

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.2. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.5. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Educação, Esportes e Cultura, através de publicação em Diário Oficial do Município de Glória de Dourados-MS.

Glória de Dourados, 04 de novembro de 2021.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

EDITAL DE PROCESSO DE REMOÇÃO - QUADRO DO MAGISTÉRIO

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura** do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece art. 23, incisos I, II, III e o § 2º do Estatuto do Magistério - Lei municipal nº 084, de 07 de abril de 2021.

RESOLVE:

Tornar público a abertura das inscrições para o processo de remoção interna, a pedido, dos servidores docentes em exercício na rede municipal de ensino, de acordo com as regras adiante definidas.

1. DA REMOÇÃO A PEDIDO

1.1. O processo de remoção a pedido de que trata este edital é destinado aos ocupantes do cargo efetivo de professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal entre as Unidades Escolares da rede pública municipal de ensino, e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, sendo vedada mais de uma inscrição por candidato.

2. DAS VAGAS:

2.1. As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no Anexo 1 deste edital.

2.2. Para cada vaga será considerado o nível de habilitação mínima exigida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **04 a 30 de novembro de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, mediante apresentação da **Ficha de Inscrição** (Anexo 2) devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

3.2. Além da ficha de inscrição, os interessados deverão apresentar:
a) Original e cópia do documento de identidade;
b) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal;
c) Original e cópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida para exercício da vaga pretendida.

3.3. A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.

3.4. Os atestados de que tratam o item 3.2 serão expedidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Glória de Dourados, sendo considerado como data final, para fins de contagem do tempo, o último dia do mês anterior ao de início das inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados mediante os critérios definidos no art. 27, Estatuto do Quadro do Magistério, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - O mais antigo, isto é, o que possua maior tempo de admissão no concurso do magistério municipal;

II - tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar,

III - o de maior idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, publicará no Diário Oficial do município, em até 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições, Edital contendo a Listagem Preliminar de Classificação dos Candidatos.

5.2. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua posição na lista de classificação poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis da publicação da referida listagem.

5.3. Os recursos serão analisados no prazo de 02 (dois) dias úteis e os pareceres serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e das Escolas Municipais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos interessados.

5.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura publicará no Diário Oficial do município o respectivo Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação.

5.5. Após homologação do Resultado Final o docente poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2022.

5.6. Os candidatos que não possuírem habilitação mínima exigida para o exercício da função e/ou cujo turno de trabalho não seja compatível com a vaga pretendida serão desclassificados.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, no Estado de Mato Grosso do Sul,

Glória de Dourados-MS, 30 de outubro de 2021.

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

ANEXO 1**VAGAS DAS UNIDADES ESCOLARES DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO A PEDIDO.**

Unidade Escolar	Vaga/Disciplina	Nº de Vagas	Carga Horaria	Habilitação mínima exigida
CMEI – Luiz Pinheiro da Silva Polo				
Escola Municipal Dois de Maio - Pólo	Arte	01	20 h/aulas	Habilitação em Arte
Escola Municipal Dois de Maio - Pólo	Educação Física	01	20h/aulas	Habilitação em Educação Física
Escola Municipal Marinha do Brasil	Educação Física	01	20h/aulas	Habilitação em Educação Física
Escola Municipal Marinha do Brasil	Arte	01	20h/aulas	Habilitação em Arte

**ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO		
Nome completo:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:		
E-MAIL:	TELEFONE:	
DATA DE NASCIMENTO:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL:		
ATUAL TURNO DE TRABALHO:		CARGA HORÁRIA:
ÁREA DE HABILITAÇÃO:		
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO:		
VAGA/DISCIPLINA A QUE CONCORRE:		
VENHO POR MEIO DESTES REQUERER REMOÇÃO "A PEDIDO" PARA A VAGA/UNIDADE DE ENSINO DESCRITA ACIMA.		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE ABERTURA.		
DATA: ____/____/____		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO		

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL: _____ ANOS, _____ MESES e _____ DIAS.	
IDADE: _____ ANOS, _____ MESES e _____ DIAS.	
O CANDIDATO APRESENTA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO? () SIM () NÃO	
O TURNO DE TRABALHO É COMPATÍVEL COM A VAGA PRETENDIDA? () SIM () NÃO	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS: ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____	
CIENTE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) ASSINATURA: _____ DATA: ____/____/____	

Glória de Dourados-MS, ____/____/2021.